



RELATÓRIO DE GESTÃO



5. RELATÓRIO DE GESTÃO

5.1. APRESENTAÇÃO

Este Relatório de Gestão apresenta informações referentes à Unidade Gestora 470100, no qual trata dos recursos da Reserva de Contingência sob a supervisão da Secretaria de Planejamento e Orçamento, finalizado em 31 de dezembro de 2016 em observância aos parâmetros legais vigentes à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, concomitantemente com a da Instrução Normativa nº 06, de 25 de março de 2003 do TCE e do decreto no 2.595, de 07 de dezembro de 2005, do Poder Executivo, em consonância com a Lei 4.320/1964 que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

5.2. BASE LEGAL

A Unidade Orçamentária foi criada pela Lei nº 727/95, de 18 de janeiro de 1995.

5.3. MISSÃO DO ORGÃO/IDENTIDADE

Orientar e promover a integração das políticas públicas governamentais, criando estratégias de planejamento com a inclusão de novas práticas de gestão orientadas para o resultado, visando o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

5.4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Os recursos foram aplicados em cumprimento ao PPA, a LDO, a LOA, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e as normas específicas de orientação e embasamento para a realização dos programas desenvolvidos pela Unidade Gestora.



5.5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE DE RECURSOS

A reserva de contingência destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo a sua forma de utilização e respectivo montante definido com base na receita corrente líquida, e estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O total de recursos aprovados inicialmente para a Unidade Orçamentária - 470100 - Recursos sob a supervisão da SEPLAN no exercício de 2016, perfaz um montante de R\$ 71.785.433,00 (setenta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais) para a Reserva de Contingência.

Os recursos destinados a essa ação foram destinados a cobrir déficits com diversos órgãos do Estado, na forma de crédito adicional.

5.6 EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPA

O Plano Plurianual (PPA) está previsto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 80 da Constituição Estadual do Tocantins. O PPA é o principal instrumento de planejamento de médio prazo para a execução das políticas públicas. É uma lei de iniciativa do Poder Executivo, e estabelece de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas a programas de duração continuada. Os planos e programas regionais e setoriais, previstos na Constituição, serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual, conforme demonstrativos a seguir.

David Sifert Torres
Secretário
Sec. do Planejamento e Orçamento
Ato nº 24 - NM 02/01/2015



5.7. RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

A Secretaria de Planejamento e Orçamento não realizou nenhum acompanhamento de projetos ou instituição beneficiada com renúncia de receitas.

5.8. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Os convênios foram firmados em estrita observância às normas pertinentes, tanto estaduais, quanto federais, quais sejam a Lei Federal no 8.666/93, ao Decreto Federal nº 6.170/07, a Portaria Interministerial nº 507/11 MP/MF/CGU, a IN STN nº 01/91, a IN TCE nº 04/04 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual.

5.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Reserva de Contingência, Unidade Orçamentária sob a supervisão da SEPLAN, foi cancelada em sua totalidade, para atender o déficit de ações nos diversos órgãos da administração direta e indireta, conforme justificativa detalhada de destinação de recursos orçamentárias por decreto, atendendo os objetivos para o qual foi instituída.

David Siffert Torres
Secretário
Secretaria de Planejamento e Orçamento
Ato nº 02/01/2015

DAVID SIFFERT TORRES

Secretário de Planejamento e Orçamento

